

**PORTUGAL PRO VIDA –
CIDADANIA E DEMOCRACIA
CRISTÃ – PPV/CDC**

**Relatório da Entidade das Contas e
Financiamentos Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo Portugal Pro Vida
– Cidadania e Democracia Cristã, referentes
a 2015**

Janeiro/2018



Índice

Lista de siglas e abreviaturas	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e condicionantes	4
2.1. Método	4
2.2. Condicionantes	7
2.2.1. Contas de campanha.....	7
3. Visão global da informação financeira	7
4. Resultados / observações	8
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	8
4.2. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	9
5. Conclusões	10
Lista de Anexos	12



Lista de siglas e abreviaturas

AR	Assembleia da República
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
PPV/CDC	Portugal Pro Vida – Cidadania e Democracia Cristã
RCPP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do PPV/CDC, relativo às Contas do ano de 2015, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver ponto 4.1.);
- b) O regime legal relativo aos donativos não foi cumprido (ver ponto 4.2.).

1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2015, apresentadas pelo **Portugal Pro Vida – Cidadania e Democracia Cristã**, daqui em diante designado por PPV/CDC, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2015 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido (constantes do Anexo I);
- (ii) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014 e da LO 5/2015, tendo designadamente em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;

- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação da L 55/2010, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003, na redação da L 55/2010;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
 - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, os donativos e angariações de fundos;
 - e
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2015, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;

- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um salário mínimo nacional, a valores de 2008 (426,00 Eur.), com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2015 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicada no *Diário da República*, 2ª série, n.º 125, de 2 de julho, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- m) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2015;
- n) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;
- o) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

- p) Avaliação das perspectivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- q) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- r) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- s) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- t) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2015; e
- u) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.

2.2. Condicionantes

2.2.1. Contas de campanha

O processo de auditoria às contas das campanhas realizadas em 2015 ainda não se encontra concluído. Caso as contas de campanha estivessem auditadas, outras indicações relevantes para efeito desta análise poderiam estar disponíveis, sendo possível que elas conduzissem à alteração de algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não foi possível apurar, nomeadamente quanto à existência de despesas e/ou receitas do Partido que tenham sido eventualmente imputadas à campanha de forma indevida.

3. Visão global da informação financeira

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015 do **PPV/CDC** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de ativo de 390,00 Eur. e um total de fundos patrimoniais negativo de 4.176,31 Eur., incluindo um resultado líquido no exercício de 631,91 Eur.), e a demonstração dos resultados referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2015.

As contas de 2015, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também o efeito da atividade de campanha desenvolvida pelo Partido, no âmbito da eleição para a AR de 4 de outubro de 2015.

	<i>Valores em euros</i>	
	2015	2014
Resultado operacional	844,00	-4.990,90
Resultado financeiro	-	-
Resultado da atividade corrente	844,00	-4.990,90
Resultado de campanhas eleitorais	-212,09	-
Resultado líquido do período	631,91	-4.990,90

O balanço do PPV/CDC, reportado a 31 de dezembro de 2015, apresenta um total de ativo de 390,00 Eur., um total de fundos patrimoniais negativo de 4.176,31 Eur. e um total de passivo de 4.566,31 Eur. A capacidade do Partido para continuar a sua atividade e liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito cumpre ter em conta o RECFP 16/2013 e o RCPP do mesmo constante, relativo à normalização de procedimentos respeitantes a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais, no qual estão definidas as regras a seguir quer nas contas anuais quer nas contas da campanha¹.

Considerando este contexto, o processo de prestação de contas padece das seguintes deficiências:

¹ Cfr., a este respeito, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho de 2016 (ponto 10.11.).



Deficiência	Enquadramento
Falta de apresentação do relatório de gestão	Secção II, ponto 2., do RCPP
Falta de apresentação da demonstração das alterações dos fundos patrimoniais, da demonstração dos fluxos de caixa e do anexo com as notas explicativas	Secção II, ponto 4., do RCPP
Balanço e demonstração de resultados não apresentados de acordo com o modelo constante do RCPP	Secção II, ponto 4., e anexos V e VI do RCPP
Falta da ata da Assembleia Geral em que foi aprovada a aplicação de resultados	Secção II, ponto 3., do RCPP
Falta da declaração do Partido de como não é proprietário de bens imóveis	Secção II, ponto 9., do RCPP

Salienta-se que não foi facultado aos auditores o mapa de base de dados do Banco de Portugal.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma).

Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

Em consonância com o já exposto, dispõe o art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003, que os partidos políticos não podem receber donativos anónimos.

O Partido registou o valor dos donativos na rubrica de “Doações, heranças e legados” e não na rubrica respetiva (“donativos”).

No caso, verificou-se que os donativos pecuniários (844,00 Eur.) não foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito, o que atenta com o regime legal em vigor.

Por outro lado, verifica-se que não existem recibos correspondentes aos donativos pecuniários e que na lista de donativos entregue pelo Partido existem donativos sem identificação dos NIF's dos doadores (cfr. Anexo II).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PPV/CDC pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2015, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verifica-se a existência de deficiências no processo de prestação de contas (ver ponto 4.1.);
- b) O regime legal relativo aos donativos não foi cumprido (ver ponto 4.2.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo PPV/CDC não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2015, nem os resultados apurados no ano de 2015, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o PPV/CDC venha, entretanto, a prestar.

Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2015 apresentadas pelo **Portugal Pro Vida – Cidadania e Democracia Cristã**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 24 de janeiro de 2018.



Lisboa, 25 de janeiro de 2018

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Tânia Meireles da Cunha

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do PPV/CDC (2015)
ANEXO II	Donativos
ANEXO III	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Contas anuais do PPV/CDC (2015)

Anexo V

Balanço contas anuais

PARTIDO CIDADANIA E DEMOCRACIA CRISTÁ - PPV/CDC
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015UNIDADE
MONETÁRIA (1)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31-12-2015	31-12-2014
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis			
Bens do património histórico e cultural			
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis			
Investimentos financeiros			
Doadores/Filiados/Estruturas Partidárias			
Ativo corrente			
Inventários			
Clientes			
Adiantamentos a fornecedores			
Subvenção pública anual			
Subvenção campanha eleitoral			
Subvenções regionais			
Doadores/Filiados			
Estruturas Partidárias/Campanhas Eleitorais			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outras ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários		390,00	191,78
Total do ativo		390,00	191,78
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos		500,00	500,00
Excedentes técnicos			
Resultados transitados		-5.308,22	-317,32
Excedente de revalorização			
Outras variações nos fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		631,91	-4.990,90
Total do fundo de capital		-4.176,31	-4.808,22
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar		4.566,31	5.000,00
		4.566,31	5.000,00
Passivo corrente			
Fornecedores			
Estado e outros entes públicos			
Doadores / Filiados / Estruturas Partidárias / Campanhas Eleitorais			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros			
Total do passivo		4.566,31	5.000,00
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		390,00	191,78



Anexo VI

Demonstração dos resultados

Partido político: PPV/CDC Partido Cidadania e Democracia Cristã

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

PERÍODO FINDO EM 31/12/2015

UNIDADE
MONETÁRIA (1)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		N	N-1
Vendas e prestação de serviços		+	+
Quotas e outras contribuições de filiados			750,00
Contribuições de candidatos e representantes eleitos			
Subvenção pública anual			
Subvenções regionais			
Donativos		+	+
Angariações de fundos		- / +	- / +
Trabalhos para o próprio partido		+	+
Custo dos bens		-	-
Fornecimentos e serviços externos		-3.440,00	-798,25
Gastos com o pessoal		-	-
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		- / +	- / +
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		- / +	- / +
Provisões (aumentos/reduções)		- / +	- / +
Outras imparidades (perdas/reversões)		- / +	- / +
Aumentos/Reduções do justo valor		- / +	- / +
Outros rendimentos e ganhos		1.085,00	236,54
Outros gastos e perdas		-1.297,09	-5.179,19
Rendimentos de campanhas eleitorais		+	+
Subvenções de campanha			
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Angariações de fundos			
Contribuições de partidos			
Doações, Heranças e Legados		4.284,00	
Gastos com campanhas eleitorais		-	-
Eleições legislativas			
Eleições europeias			
Eleições regionais			
Eleições autárquicas			
Outras eleições			
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento		631,91	-4.990,90
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		- / +	- / +
		=	=
Juros e rendimentos similares obtidos			
Da atividade Corrente		+	+
De campanhas Eleitorais		+	+
Juros e gastos similares suportados			
Da atividade Corrente		-	-
De campanhas Eleitorais		-	-
Resultado		631,91	-4.990,90

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

Resultado da atividade corrente		- / +	- / +
Resultados de campanhas eleitorais:			
Eleições legislativas		-212,09	- / +
Eleições europeias		- / +	- / +
Eleições regionais		- / +	- / +
Eleições autárquicas		- / +	- / +
Outras eleições		- / +	- / +



ANEXO II – Donativos

Doador	NIF/CC	Valor do Donativo (euros)
Em espécie		
Armando José Neves Mendes	██████ NIF)	860,00
Armando José Neves Mendes	██████ NIF)	860,00
Armando José Neves Mendes	██████ NIF)	860,00
Armando José Neves Mendes	██████ NIF)	860,00
		3.440,00
De natureza pecuniária		
Acácio Valente		50,00
Carlos Fernando da Conceição Sousa	██████ (CC)	50,00
Jorge Pinto		50,00
José Guerreiro		10,00
Luís Freitas Paiva	██████ NIF)	50,00
Luís Freitas Paiva	██████ NIF)	50,00
Lisete Baltazar		50,00
Manuel Matias	██████ NIF)	50,00
Sofia Marques	██████ NIF)	30,00
Tânia Guerreiro de Avillez Melo e Castro	██████ (NIF)	227,00
Tânia Guerreiro de Avillez Melo e Castro	██████ NIF)	227,00
		844,00
Total		4.284,00



ANEXO III – Relatório da auditora externa (CD anexo)